



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 25.02.97.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Extingue Cargos de natureza permanente do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana”.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal.

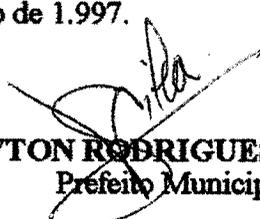
Artigo 1º - Ficam extintos do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos de natureza Permanente:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Almoxarife	06
14	Auxiliar Administrativo	03
01	Psicólogo	07
02	Tratorista Agrícola	02
01	Instrutor de Corte e Costura	01

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1.997.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal